



851 P

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete dos Secretários da Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 22 / 11 / 06

**PROPOSTA DE LEI N.º 99/X**  
**“Orçamento do Estado para 2007”**

Celso  
Correia

Proposta de alteração

Artigo 22.º

**Montantes da participação das autarquias locais nos impostos do Estado**

- 1 – [...]
- 2 – [...]
- 3 – [...]
- 4 – Os municípios com uma capitação de impostos locais superior a 1,25 vezes a capitação média nacional são contribuintes líquidos do FCM, sendo beneficiários deste Fundo os municípios com uma capitação de impostos locais inferior a 0,75 vezes a capitação média nacional.
- 5 – [...]
- 6 – [...]
  - a) 29,5% na razão directa do número de crianças que frequentam o ensino pré-escolar público;
  - b) 70,5% na razão directa do número de jovens que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico público.
  - c) [Eliminado]
- 7 – [...]
- 8 – [...]
- 9 – [...]
- 10 – [...]
- 11 – [...]
- 12 – Até à entrada em vigor da nova Lei das Finanças Locais são transferidos para os municípios e freguesias os duodécimos do FEF e do FFF, respectivamente, previstos nos Mapas XIX e XX anexos à Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.

Os Deputados

L. Afonso Cruz